



Diário Oficial

Município de Vera Cruz - SP

ANO V - EDIÇÃO Nº1891

quarta-feira, 28 de outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.701 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

“Declara hóspede oficial do Município no período que especifica”

Considerando a visita ilustre do Governador do Distrito LC-8 do Lions Internacional e sua esposa

Rodolfo Silva Davoli, Prefeito de Vera Cruz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Hóspedes Oficiais do Município de Vera Cruz/SP Vossa Excelência, **DJALMA APARECIDO QUINELLATO**, Governador do Distrito LC-8 – Lions Internacional, e sua esposa, a senhora **Maria Lúcia Casoni Quinellato**, por ocasião de sua visita oficial ao Lions Clube de Vera Cruz, em 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 28 de outubro de 2026.

Rodolfo Silva Davoli
Prefeito de Vera Cruz/SP

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos em 28/10/2026.

João Luiz da Silva
Secretário Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos



P O R T A R I A Nº 8.121 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

RODOLFO SILVA DAVOLI, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.009/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **RENATA MARIA FROIO PELOSO**, matrícula nº 1204, lotada no cargo de **PROFESSORA PEB I**, admitida em 14/02/2014, 08 (oito) dias de licença prêmio em descanso, de **06/11/2026 a 13/11/2026** referente ao período de 10/02/2010 a 09/02/2015, de acordo com o artigo 95 e seguintes da Lei Municipal nº 2.009 DE 20/02/1992.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Vera Cruz, 28 de outubro de 2026.

RODOLFO SILVA DAVOLI
PREFEITO DE VERA CRUZ

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos em 28/10/2026.

JOÃO LUIZ DA SILVA
Secretário Municipal de Governo e Assuntos Estratégicos



COMUNICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ – SP

O Instituto IBEPP, responsável pela organização e realização do Concurso Público nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Vera Cruz – SP, COMUNICA aos candidatos e demais interessados que:

1. A Banca Examinadora está reanalisando a resposta da Questão 03 da Prova Objetiva dos cargos de **Professor PEB I, Professor, Psicopedagogo e Professor de Língua Inglesa**.
2. A reanálise tem por objetivo assegurar a correção técnica do gabarito e a lisura do certame.
3. Caso se confirme a necessidade de alteração da alternativa correta, o gabarito será retificado e publicado no site do **INSTITUTO IBEPP**, portal.institutoibepp.com.br, e a correção das provas será feita conforme o novo gabarito.
4. Cabe ao candidato acompanhar as publicações referentes a este Concurso Público no site do Instituto IBEPP.

Vera Cruz – SP, 28 de outubro de 2026.

INSTITUTO IBEPP
Comissão Organizadora do Concurso Público



LICITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº 051/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR 12 MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E ADULTAS E GERIÁTRICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS ASSISTIDOS PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - SP.

Data e horário da realização do certame: Dia 13 de novembro de 2.026 a partir das 09h00.

Cópia do Edital completo e demais esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser adquiridos junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Vera Cruz, situada a Avenida 7 de Setembro, nº 885, no horário das 08h00min às 17h00min ou pelo fone (14) 3492-9700 e/ou através do link <http://scpiveracruz.dcfiorilli.com.br:8079/comprasedital/>

Publique-se na forma da lei.

Vera Cruz-SP, 28 de outubro de 2026.

RODOLFO SILVA DAVOLI
PREFEITO



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público o resultado do **Processo Licitatório n. 091/26**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n. 041/2026** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS POR 12 MESES PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA DIVERSOS SETORES MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - SP

Adjudica-se e Homologa em favor da empresa **59.733.847 LETICIA SOUTO ARAUJO**: vencedora dos itens 3, 5, 11, 53, 55, 56, 57, 58, 59 e 60, totalizando o valor de **R\$ 19.078,82 (dezenove mil, setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**.

Adjudica-se e Homologa em favor da empresa **MARCELA MACHADO ZAMBON LTDA.:** vencedora dos itens 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 54, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 88, totalizando o valor de **R\$ 69.589,52 (sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

Vera Cruz/SP, 28 de outubro de 2026

Rodolfo Silva Davoli
Prefeito Municipal



TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 100/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 048/2026 (Edital nº 059/2026)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADORIA DE ACESSO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ-SP

O Chefe do Poder Executivo do Município de Vera Cruz/SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no que dispõe o artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de exercer o controle sobre os seus próprios atos, devendo anulá-los quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme preconiza o princípio da autotutela administrativa;

CONSIDERANDO a existência de falha substancial e insanável na fase preparatória do certame, decorrente de inconsistências na elaboração do orçamento estimado pela Administração;

CONSIDERANDO que o orçamento-base omitiu benefícios trabalhistas obrigatórios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2026/2027 da categoria — a saber: Cesta Básica II, Auxílio Saúde e Benefício Social Sindical —, o que totaliza uma omissão de R\$ 368,84 por funcionário/mês, comprometendo a exequibilidade das propostas e a regularidade do planejamento;

CONSIDERANDO a inadequação da tentativa de inclusão individualizada do IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) na planilha de composição de custos estimados, contrariando expressamente a Súmula nº 254 do Tribunal de Contas da União (TCU);

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria e Assessoria Jurídica do Município em 27 de outubro de 2026, assinado pelo Procurador Dr. Fabio Cassaro Pinheiro, o qual conclui que o certame encontra-se eivado de vício insanável na fase interna, inviabilizando a sua homologação sob pena de ferir a isonomia entre os licitantes;

CONSIDERANDO que a invalidação do certame resguarda a Administração contra riscos futuros de inexecução contratual e de responsabilização subsidiária por passivos trabalhistas;

RESOLVE:

Art. 1º – ANULAR, de ofício, o procedimento licitatório correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 048/2026** (Processo nº 100/2026), com base no art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021, retroagindo os efeitos desta decisão de modo a desconstituir todos os atos sucessivos que dependiam da etapa eivada de vício.

Art. 2º – DETERMINAR a imediata publicação deste Termo na imprensa oficial do município, abrindo-se aos licitantes o prazo legal de 3 (três) dias úteis para a interposição de eventual



recurso administrativo, em estrita observância ao art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – DETERMINAR que o setor solicitante do órgão adote as providências necessárias para a devida retificação e recomposição da planilha de custos do Termo de Referência, escoimando-a dos vícios apontados, para posterior e regular republicação do certame.

Vera Cruz/SP, 28 de outubro de 2026.

RODOLFO SILVA DAVOLI
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 07/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vera Cruz / SP

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos e acessórios destinados à captação, controle, exibição e transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Vera Cruz/SP, incluindo câmeras PTZ 4K, controlador joystick, Smart TV profissional 4K, cabos, suportes, acessórios e mão de obra de instalação, configuração e testes.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 28 de outubro ao dia 09 de novembro de 2026 até às 18:00 horas.

VALOR ESTIMADO GLOBAL MÁXIMO: Até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, combinado com o § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, e a contratação se dará por meio de Contrato ou Instrumento Equivalente, conforme o caso.

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1.1. O presente procedimento tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para o fornecimento, instalação, configuração e testes de solução destinada à transmissão ao vivo das sessões legislativas, contemplando, no mínimo, os seguintes itens:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde
ÚNICO	1	Câmeras PTZ e Joystick	Kit	01
	2	Smart TV profissional 4K de 43"	Unidade	03
	3	Kit de cabos para ligação das câmeras e demais equipamentos	Conjunto	01
	4	Mão de obra especializada	Serviço	01

1.2. As especificações mínimas exigidas dos itens relacionados no quadro acima são as seguintes:



1.2.1 - Kit profissional composto por três câmeras PTZ, na cor preta, e 01 (um) Controlador PTZ Joystick profissional com tela LCD de 3 polegadas. Cada camera deverá possuir sensor CMOS SONY de 8,5 megapixels, resolução 4K Ultra HD, processador digital de imagem com redução de ruído e desempenho adequado em locais com pouca iluminação; zoom óptico 20X sem perda de qualidade, combinado com zoom digital 16X; movimento Pan horizontal de 355 graus e Tilt vertical de -30 graus até +90 graus; armazenamento de até 255 posições pré-definidas (presets). Conexões: HDMI, USB 3.0, LAN/rede, 3G-SDI e entrada de áudio; suporte aos protocolos RS232, RS422 e RS485; compatibilidade com softwares de live streaming, switchers de vídeo, sistemas de video conferência e equipamentos de broadcast. Suporte aos formatos de vídeo H.264, H.265 e MP4, transmissão ao vivo via rede e gravação de vídeo. Instalação compatível com teto, parede ou tripé. O controlador deverá possuir tela LCD de 3 polegadas, joystick para controle de Pan, Tilt e Zoom, ajustes de zoom, foco, íris, obturador, ganho e exposição, botões programáveis F1, F2, F3 e F4, teclado numérico para seleção individual das câmeras e acesso aos presets, além de compatibilidade com VISCA Over IP e conexão serial, permitindo gerenciamento centralizado das três câmeras. Deverão acompanhar o kit todos os cabos, fontes, adaptadores, controles remotos, manuais, suportes e acessórios originais necessários à montagem, ligação e uso imediato. Produto novo, com garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses. Referência: PTZ VEDO 4K UHD, modelo VDL99014 ou equivalente/superior;

1.2.2. Televisor de 43 polegadas, resolução mínima 4K UHD, funções Smart TV, com processador $\alpha 7$ AI Ger8, Super Upscaling, Google Cast, Alexa integrada, controle AI Smart Magic e sistema WebOS 25, ou especificações técnicas equivalentes/superiores. Referência: Smart TV profissional 4K de 43" LG UHD 43AU801 ou equivalente/superior;

1.2.3. - Kit de cabos para ligação das câmeras e demais equipamentos, incluindo cabos de vídeo, dados, rede e alimentação, fontes, adaptadores, conectores, suportes para câmeras e para monitores/TV e demais acessórios necessários à instalação e ao funcionamento integral do sistema, em comprimentos adequados aos pontos de instalação definidos pela Câmara Municipal.

1.2.4 - Mão de obra especializada para instalação, fixação, passagem e organização de cabos, configuração, integração, testes de funcionamento e orientação básica aos servidores responsáveis pela operação.

1.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, entregues com todos os componentes indispensáveis ao seu funcionamento e compatíveis entre si. A solução deverá ser entregue instalada, interligada, configurada, testada e em condições de uso imediato para transmissão ao vivo e gravação das sessões da Câmara Municipal.

1.4. A contratada poderá ofertar arquiteturas e tecnologias equivalentes, desde que demonstre documentalmente o atendimento às funcionalidades e à interoperabilidade exigidas. Referências técnicas não constituem indicação de fabricante.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE

2.1. A solução destina-se a aperfeiçoar o registro, a exibição e a transmissão das sessões legislativas, favorecendo a publicidade e a transparência.

2.2. A contratação integrada visa reduzir riscos de incompatibilidade entre equipamentos e serviços, conforme justificativa técnica a constar do processo, observados o planejamento e o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a legislação vigente e a necessária verificação, no processo administrativo, da inexistência de fracionamento indevido de despesas.

3.2. O valor estimado global máximo da contratação será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme pesquisa de mercado, compreendendo equipamentos, acessórios, fretes, tributos, instalação, configuração, testes e demais custos necessários à entrega integral do objeto.

4. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E DA PUBLICIDADE

4.1. Em cumprimento ao art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo legal, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo a Administração observar também as demais formas de publicidade aplicáveis.

4.2. As propostas deverão contemplar o valor global da solução e discriminar, sempre que possível, os valores dos equipamentos, acessórios e serviços.

4.3. Além do disposto no item anterior, as propostas deverão atender integralmente às especificações e condições deste instrumento.

4.4. Na proposta, o fornecedor deverá apresentar declaração expressa de estar de acordo com as normas e condições constantes do Termo de Referência, submetendo-me, caso seja vencedor, ao que ali está estipulado e a sua proposta.

4.5. Deve ser informada a marca e modelos dos produtos a serem fornecidos, sempre que possível, acompanhados dos catálogos e/ou manuais de fabricantes, para melhor verificação do aceite do produto ofertado.



4.6. PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 28 de outubro ao dia 09 de novembro de 2026 até às 18:00 horas.

4.7. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail: camara@camaraveracruz.sp.gov.br ou entregues presencialmente no setor de protocolo da Câmara Municipal de Vera Cruz/SP.

5. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTES E ACEITE

5.1. A entrega, instalação, configuração e testes deverão ocorrer em até 60 dias corridos do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, em horários previamente ajustados com a Câmara.

5.2. A contratada deverá apresentar plano sucinto de instalação (contemplando instalação completa da solução, fixação dos equipamentos, organização dos cabos, integração dos componentes, configuração e testes de transmissão), identificar os responsáveis técnicos e realizar demonstração operacional ao fiscal do contrato.

5.3. O objeto será recebido provisoriamente após instalação e demonstração, e definitivamente após verificação de conformidade, compatibilidade e funcionamento satisfatório, mediante registros do fiscal, observados os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA

6.1. A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 meses - ou garantia superior oferecida pelo fabricante - contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de instalação, integração ou configuração imputáveis à contratada, sem custos adicionais de peças, deslocamentos ou mão de obra para correção coberta.

6.2. Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação deverão ser solucionados sem ônus adicional para a Câmara, observadas as condições do fabricante e da proposta vencedora.

6.3. Durante a garantia, a contratada disponibilizará canal de abertura de chamados por e-mail, telefone ou plataforma eletrônica, com protocolo ou confirmação escrita e registro de data e horário.

6.4. O atendimento técnico deverá ser iniciado em até 2 (duas) horas corridas após o registro do chamado, nos dias e horários de funcionamento da Câmara e durante sessões ou eventos oficiais previamente comunicados à contratada com antecedência mínima de 24 horas. Chamados fora desses períodos terão o prazo contado do início do período de atendimento seguinte. Entende-se



por início do atendimento o contato efetivo de profissional habilitado para diagnóstico e orientação técnica, não bastando resposta automática.

6.5. O primeiro atendimento poderá ocorrer remotamente. Quando a solução remota não for suficiente, a contratada deverá providenciar atendimento presencial em prazo de até 02 horas, compatível com a criticidade, sendo que para falhas impeditivas de transmissão durante sessão previamente informada deverá apresentar imediatamente medida de contingência tecnicamente viável.

6.6. A contratada deverá acompanhar presencialmente, sem custo adicional, as 3 (três) primeiras sessões legislativas efetivamente realizadas após a instalação e o recebimento provisório, mediante técnico capacitado presente desde 30 minutos antes do início até o encerramento, para apoio à operação, ajustes e orientação aos servidores. As datas serão comunicadas com antecedência mínima de 3 dias úteis; se uma sessão for cancelada, o acompanhamento será transferido à seguinte.

6.7. A contratada deverá fornecer instruções operacionais básicas e demonstrar rotinas de seleção de câmeras, presets, exibição, transmissão e procedimentos de contingência.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Aviso as empresas interessadas e autorizadas na forma da lei que atendam todas as exigências de habilitação.

7.2. Para fins de habilitação, deverá a empresa interessada comprovar, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, os seguintes requisitos:

7.2.1- Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.



7.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.2.2.5. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.3- Qualificação Econômico-Financeira

7.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.3. Os documentos de habilitação devem ser enviados juntamente com as propostas.

7.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

7.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. A verificação



pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste Aviso.

7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação.

8. DAS OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

8.1. A instrução processual e a condução do procedimento serão realizadas pelo Agente de Contratação e pelos servidores designados, cabendo à fiscalização acompanhar a entrega, instalação, configuração, testes, garantia e demais obrigações assumidas pela contratada.

8.2. Compete à contratada fornecer equipamentos novos e compatíveis, transportar e instalar com segurança, cumprir prazos, corrigir desconformidades, observar normas técnicas aplicáveis, responsabilizar-se por danos causados e manter as condições de habilitação durante a execução.

8.3. Compete à Câmara disponibilizar acesso aos locais, indicar interlocutor e fiscal, comunicar a agenda das sessões e registrar as ocorrências e o recebimento.

8.4. A fiscalização será exercida por servidor designado, sem afastar a responsabilidade da contratada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. O aceite dependerá de teste de imagem 4K, comandos PTZ e presets, controle individual das três câmeras, exibição nos três televisores, integridade de cabos e suportes, demonstração de transmissão ao vivo e gravação por meio da infraestrutura disponível, entrega de manuais e garantia e orientação operacional. Não conformidades serão documentadas e corrigidas pela contratada.

10. SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E PREÇO

10.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, e a contratação se dará por meio de Contrato ou Instrumento Equivalente, conforme o caso.



10.1.1 A adoção do critério “menor preço por grupo de itens” fundamenta-se no disposto no § 1º do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a formação de grupos quando os itens possuírem similaridade ou complementaridade entre si, desde que não haja prejuízo à competitividade. No presente caso, os materiais apresentam:

- a) Interdependência técnica: a aquisição isolada poderia comprometer a padronização dos componentes e a compatibilidade técnica;
- b) Padronização e qualidade: ao agrupar os itens, assegura-se que todos os materiais sejam fornecidos segundo o mesmo padrão de qualidade, evitando-se discrepâncias que possam gerar falhas ou necessidade de retrabalho;
- c) Eficiência logística e operacional: o fornecimento integrado reduz custos administrativos, simplifica o controle de estoque e agiliza a execução dos serviços, garantindo maior eficiência à Administração.

10.1.2. A contratação por grupos de itens não restringe a competitividade, pois: *i)* os itens são comumente comercializados por fornecedores especializados em equipamentos eletrônicos como os do objeto, capazes de ofertar ambos os materiais conjuntamente; *ii)* reduz custos operacionais e eventuais perdas decorrentes de incompatibilidade entre peças fornecidas por empresas diferentes; *iii)* melhora a padronização, essencial para a qualidade e velocidade dos serviços oferecidos; e *iv)* otimiza o fluxo de fiscalização e recebimento, concentrando em um único fornecedor a entrega e eventual reposição.

10.2. O preço abrangerá tributos, frete, materiais, instalação, testes, treinamento, suporte e acompanhamento presencial.

10.3. O valor estimado está sustentado por pesquisa de preços documentada, com memória de cálculo, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. O limite indicado no processo é de R\$ 40.000,00.

10.4. O aviso para obtenção de propostas adicionais será divulgado na forma do art. 75, § 3º, pelo prazo mínimo de três dias úteis, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigíveis.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vera Cruz/SP, a ser indicada no contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições deste instrumento.



12.2. A Câmara Municipal poderá solicitar esclarecimentos, demonstrações, catálogos, fichas técnicas ou documentos que permitam verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas.

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste documento, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. As normas disciplinadoras deste documento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Vera Cruz - SP, 27 de outubro de 2026.

Flavia Gauss Pereira

Agente de Contratação - Portaria nº 08/2025



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de autoridade competente, e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO os fundamentos constantes do processo e AUTORIZO a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação para aquisição e instalação de equipamentos destinados à transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Vera Cruz/SP, até o valor global máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Proceda-se à publicidade e às demais providências necessárias à obtenção e julgamento das propostas, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Cristiane Aparecida Tinetti

Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz/SP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VERA CRUZ

ANO V - EDIÇÃO Nº 1891

quarta-feira, 28 de outubro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ECONOMIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Página 1 de 3

AV. 07 DE SETEMBRO - 885

72887078/0001-80

Ensino Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO (Despesa Liquidada + RP Total)

Artigo 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

PERÍODO DE 01/07/2026 A 30/09/2026

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	Valor Arrecadado	Obrig.(25,00%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	2.010.416,85	502.604,21
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	531.465,18	132.866,29
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	152.722,04	38.180,51
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.050.400,67	262.600,17
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	275.828,96	68.957,24
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.210.287,51	992.469,65
2.1 - Cota-Parte FPM	7.465.570,96	805.233,83
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	5.305.794,57	265.289,73
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d e e	2.159.776,39	539.944,10
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.420.774,80	171.038,74
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	27.606,56	1.380,33
2.4 - Cota-Parte ITR	52.073,67	2.603,68
2.5 - Cota-Parte IPVA	244.261,52	12.213,08
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	13.220.704,36	1.495.073,87
RECEITAS DO FUNDEB		
4. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.810.101,71	
4.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.061.158,82	
4.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	684.154,90	
4.3 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.521,29	
4.4 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.414,70	
4.5 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	48.852,00	
5. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.688.981,19	
5.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.526.113,26	
5.1.1 - Principal	1.505.886,09	
5.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	20.227,17	
5.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	
5.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	
5.2.1 - Principal	0,00	
5.2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	
5.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	
5.3.1 - Principal	0,00	
5.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
5.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	
5.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	162.867,93	
5.4.1 - Principal	162.867,93	
5.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
5.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	
6. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (5.1.1 - 4)	-304.215,62	
6.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	
6.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-304.215,62	
DESPESAS DO FUNDEB		
7. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.646.350,92	
7.1 - Educação Infantil	1.199.885,36	
7.1.1 - Creche	582.555,39	
7.1.2 - Pré - Escola	617.329,97	
7.2 - Ensino Fundamental	446.465,56	
8. OUTRAS DESPESAS	91.989,50	
8.1 - Educação Infantil	48.198,75	
8.1.1 - Creche	14.991,69	
8.1.2 - Pré-Escola	33.207,06	
8.2 - Ensino Fundamental	43.790,75	
9. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (7 + 8)	1.738.340,42	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO		
10. Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.646.350,92	
11. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.738.340,42	
12. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	
13. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	
14. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.405,15	
15. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	
16. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		
17. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	97,48	
18. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	
19. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)		
20. EDUCAÇÃO INFANTIL	519.324,77	
20.1 - Creche	191.412,34	
20.2 Pré-escola	327.912,43	
21. ENSINO FUNDAMENTAL	1.511.982,97	
22. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (20 + 21)	2.031.307,74	
	Valor Arrecadado	Obrig.(100%)
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		
23. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS)	3.769.648,16	0,00
24. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-304.215,62	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VERA CRUZ

ANO V - EDIÇÃO Nº 1891

quarta-feira, 28 de outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Página 3 de 3

AV. 07 DE SETEMBRO - 885

72887078/0001-80

Ensino Exercício:

2026

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO (Despesa Liquidada + RP Total)

Artigo 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

PERÍODO DE 01/07/2026 A 30/09/2026

25. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23 - 24)	4.073.863,78	0,00
26. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((25)/(3)x100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,81	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
27. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	290.269,41	290.269,41
27.1 - Salário-Educação	150.416,16	150.416,16
27.2 - PDDE	0,00	0,00
27.3 - PNAE	139.853,25	
27.4 - PNATE	0,00	
27.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	
28. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	309.761,06	
29. RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	
30. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	
31. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	27.100,00	
32. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (27 + 28 + 29 + 30 + 31)	627.130,47	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
33. EDUCAÇÃO INFANTIL	23.391,20	
33.1 - Creche	10.938,17	
33.2 - Pré - Escola	12.453,03	
34. ENSINO FUNDAMENTAL	765.812,80	
35. ENSINO MÉDIO	12.450,00	
36. ENSINO SUPERIOR	46.800,00	
37. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	1.200,00	
38. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (33 + 34 + 35 + 36 + 37)	849.654,00	